



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2025
EM QUE SÃO PARTES MUNICÍPIO DE SALTO DO
JACUÍ E OSIEL SOUZA COSTA ME.

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 89.658.025/0001-90, com sede na Av. Hermogênio Cursino dos Santos n.º 342 – Salto do Jacuí – RS, CEP 99440-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado neste Município de Salto do Jacuí - RS, denominado **CONTRATANTE** e empresa **OSIEL SOUZA COSTA ME**, estabelecida na Rua Capitão Joanes, n.º 232, sala 02, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.940.890/0001-82, representado neste ato por seu representante legal, **OSIEL SOUZA COSTA**, inscrito no CPF n.º 600.697.080-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor** ao Contrato n.º 410/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 006/2025, cujo objeto é a **execução de serviços de instalação de barreiras de contenção em concreto armado e guarda-corpo metálico na nova ponte do Distrito de Tabajara**, vinculada à Transferência Especial n.º 1119/2024 – Processo SEI n.º 59053.017792/2024-64.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo fundamenta-se na solicitação da Contratada, protocolizada sob n.º 994/2026, bem como no Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, Sr. Eduardo Dona, CREA/RS n.º 267861, que atestou a necessidade da instalação de **mais um corrimão** junto aos guarda-corpos da ponte, visando proporcionar maior segurança aos pedestres que transitam pelo local.

Conforme manifestação técnica, os serviços executados encontram-se em conformidade com as normas técnicas e com o Código de Obras, caracterizando adequação necessária para a completa funcionalidade e segurança da obra.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acrescido ao Contrato nº 410/2025 o valor de **R\$ 8.076,57 (oito mil, setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente aos serviços executados e devidamente atestados pelo setor técnico.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais condições financeiras do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 124, inciso I, alínea "a"**, c/c o **art. 125**, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, protocolo nº 994/2026 e parecer técnico e jurídico que integram o processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 410/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em igual teor e forma.

Salto do Jacuí, 20 de julho de 2026.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante


OSIEL SOUZA COSTA ME
Contratada